



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100003301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

Nome Fantasia: BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

CPF/CNPJ: 34.847.993/0001-53

Endereço de Correspondência: Rua José Mendes de Carvalho - 61 - Castelo - Belo Horizonte - MG - 30840-350

Telefone Institucional: (31) 3653-3302

E-mail Institucional: FINANCEIRO@BYMOTOSCLUBE.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/12/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mfu-iavq-mrq>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA - **CNPJ/CPF:** 086.040.143-06
Endereço: Rua Joacy Freitas Dutra - 45 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-030
Telefone: (85) 98621-4374
E-mail: michaelbezerra517@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma motocicleta no mês de maio de 2024, tendo aderido ao seguro pela empresa By Motos em 25 de junho de 2024. Informa que, em setembro de 2024, o veículo foi furtado, ocasião em que entrou imediatamente em contato com a seguradora para comunicar o ocorrido.

O consumidor afirma que, após diversas promessas de resolução, a empresa somente iniciou o andamento do processo em abril de 2025. Em agosto de 2025, a seguradora começou a efetuar o pagamento do valor indenizatório, conforme acordo firmado, no qual uma parte seria destinada ao pagamento do boleto do consórcio, e o valor restante seria pago ao consumidor por meio de transferência via PIX.

Contudo, relata que, no mês de setembro, a empresa realizou apenas o pagamento do boleto do consórcio, deixando de efetuar o PIX acordado. No mês de outubro, a empresa deixou de efetuar qualquer pagamento, e, ao entrar em contato, o consumidor foi informado de que não havia previsão para a resolução do caso.

Diante da ausência de solução por parte da seguradora, o consumidor buscou o PROCON em busca de providências.

Pedido: Requer o consumidor o cumprimento integral do pagamento do seguro, conforme contratado, ressaltando que possui compromissos financeiros e necessita do valor para honrar suas obrigações.

Maracanaú/CE, 04 de Novembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____